



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR E A  
EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA -  
SEBRAE/RR.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82 com endereço na RUA TEPEQUEM, s/nº - Centro em AMAJARI/RR, , neste ato representada por seu Prefeito, NUBIA COSTA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 38264790259, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, denominado CONTRANTE e do outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA - SEBRAE/RR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.236/0001-60, com sede à Avenida Major Williams nº 608, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representados pelo(s) Diretor Superintendente, Sr. EMERSON CARLOS BAÚ , portador(a) CPF sob o nº. 402.969.112-91 e Pelo Diretor Técnico, Sr. Francisco Doan Rabelo do Nascimento portador(a) CPF sob o nº. 370.844.106-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 033/2025, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de entidade para Prestação de Assessoria Técnica, para Projeto Cidade Empreendedora, com objetivo de fomento do empreendedorismo, especialmente aos pequenos empreendimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD da Prefeitura Municipal de Amajari – RR.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 033/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025 e Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Execução dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura deste contrato até 30 de dezembro de 2025. A execução completa do projeto dependerá do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO e da cooperação do CONTRATANTE.

2.2 A vigência deste contrato terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes.

2.3 O prazo final de vigência do contrato será 30 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.000,000 (vinte e quatro mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Exercício: 2025.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Programa de Atividade: 12.122.0002.2.019

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O valor total para a presente despesa será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme consta no anexo I



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



do Termo de Referência.

4.2 - Conforme Lei N° 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O valor global da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

5.2 No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como:

✓ despesas administrativas, do SEBRAE;

✓ incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato conforme consta no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1 Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

10.1.2 Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

10.1.3 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.1.5 Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.6 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

10.1.7 O recebimento provisório não implica sua aceitação;

10.1.8 O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até de dois dias, contados do recebimento provisório.

##### 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

10.2.2 Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

10.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.2.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.5 Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto e/ou Serviço;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

10.2.7 Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 São casos de rescisão do contrato, sem prejuízo de outros:

12.2 Interrupção dos trabalhos contratados. Neste caso, o(a) contratante pagará o custo do trabalho feito até a data da rescisão;

12.3 Falta de pagamento;

12.4 Descumprimento das regras previstas neste contrato;

12.5 Por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

14.1 Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/RR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido ao SEBRAE/RR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGF, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO

16.1 As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACARAIMA/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

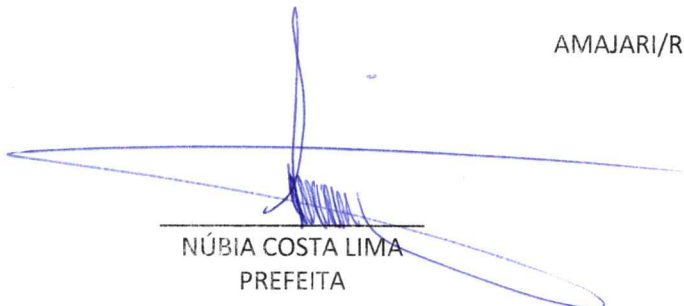


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



AMAJARI/RR, 22 de maio de 2025.

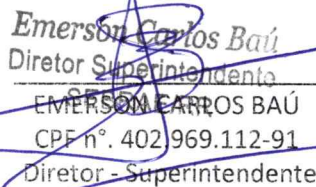
PELO CONTRATANTE:

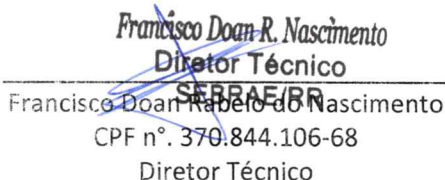
  
NÚBIA COSTA LIMA  
PREFEITA



PELO CONTRATADO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA - SEBRAE/RR.  
CNPJ sob o nº 04.685.236/0001-60

  
Emerson Carlos Baú  
Diretor Superintendente  
EMERSON CARLOS BAÚ  
CPF nº. 402.969.112-91  
Diretor - Superintendente

  
Francisco Doan R. Nascimento  
Diretor Técnico  
SEBRAE/RR  
Francisco Doan Rabelo do Nascimento  
CPF nº. 370.844.106-68  
Diretor Técnico

TESTEMUNHA:

NOME: Relciane Almeida Pereira CPF 006.959.012-57

NOME: ELISEN RIBEIRO COSTA SILVA CPF 012 255 332 28